

LEI Nº 66, DE 11 DE AGOSTO DE 1958.

Faz doação de um terreno, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a construção de prédio da Agência Postal Telegráfica de Araripe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE DECRETA E EU, PREFEITO, SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Araripe autorizado a destrar ao Departamento dos Correios e Telégrafos um terreno para a construção de prédio da Agência Postal Telegráfica de Araripe.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, em 11 de agosto de 1958.

PREFEITO MUNICIPAL